



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vila Velha, ES, 14 de setembro de 2020.

MENSAGEM DE VETO Nº023/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4.189/2020, que *“Institui o Aplicativo Aluno nas Escolas como plataforma oficial de acompanhamento das alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Vila Velha.”*

Atenciosamente,

MAX FREITAS MAURO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4189/2020 que *“Institui o Aplicativo Aluno nas Escolas como plataforma oficial de acompanhamento das alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Vila Velha”*.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município (PGM) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) se manifestaram pelo veto total ao presente Autógrafo de Lei.

A Constituição da República em seu artigo segundo, assim como a Constituição do Estado do Espírito Santo, consagram o princípio da separação de poderes que deve ser observado pelas demais esferas de poder.

Informamos que o Município de Vila Velha já possui, desde 2017, convênio firmado, sem custo, que autoriza a utilização do Sistema de Gestão Escolar, que contempla o **“módulo aluno”**. Em 2019 foi publicada a Portaria nº 5, que estabelece normas para utilização do Sistema de Gestão Escolar em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal. O SGE realiza todo o processo de planejamento, organização, matrícula e rematrícula, registro de pauta eletrônica, inclusive com aplicativo do aluno, que é um módulo que está em implantação. Nele pais ou responsáveis legais terão acesso por meio de login e senha, entrarão no sistema e acompanharão notas, frequência e demais informações, via computador ou celular.

Destacamos, ainda, que somente não foi disponibilizado ainda no presente ano, por conta da pandemia que interrompeu o ciclo escolar e outros serviços, impossibilitando a implantação em algumas unidades escolares. Em 2021, estará disponível em toda rede escolar do Município.

Feitas essas considerações, temos que a proposta de implantação do aplicativo vai de encontro ao que o Município vem trabalhando para efetivar, contudo, não se mostra viável do ponto de vista jurídico, posto que o sistema (aplicativo) já se encontra apto para funcionar em toda rede municipal e devidamente regulamentado, sendo desnecessário lei nesse sentido.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 14 de setembro de 2020.

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal